



CONTRATO Nº 20250285

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250285, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Irituia, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA PEG PAG LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IRITUIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 29.840.385/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRAIDES FERREIRA DE MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL, e do outro lado PEG PAG LTDA, CNPJ/CPF CNPJ04.470.529/0001-20, com sede na AV.MAGALHÃES BARATA,138, PATATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JANILSON MOREIRA LACERDA, portador do(a) CPF 831.180.712-49, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE EM GERAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IRITUIA/PA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135344	APARELHO CELULAR 128GB 8GB Contando com o sistema operacional Android, Samsung traz seu modelo, o Smartphone Samsung Galaxy S23 FE 5G 128GB 8GB RAM. A tela do celular conta com a tecnologia Dynamic AMOLED 2x tem 6.4" com resolução Full HD+. Com 15.8cm de altura e 7.65cm de largura e com peso de 209.0g	UNIDADE	2,00	1.949,000	3.898,00
135345	APARELHO DE TELEVISÃO 50" Processador: Crystal 4K, que otimiza o conteúdo para alcançar a resolução 4K ou algo muito próximo disso Som: Função som em movimento virtual, sincronia sonora e Q-Symphony On, além de 2 canais de áudio, que oferecem uma experiência de som 3D imersiva	UNIDADE	4,00	3.700,000	14.800,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRTUUA
Prefeitura Municipal de Irituia



Design: 3
bordas infinitas, Espessura fina e visual livre de cabos
SmartService: Alexa, Bixby, Samsung TV Plus, Smart Hub Tizen
AI Energy Mode: sensor integrado que detecta o nível de iluminação do ambiente e ajusta o brilho da tela de acordo, contribuindo para um consumo mais consciente e sustentável de energia em sua casa.
Sistema operacional: Tizen™ Smart TV, este sistema operacional é essencial para o funcionamento inteligente dos dispositivos Samsung, incluindo TVs e outros equipamentos

135346	APARELHO DE TELEVISÃO LED 43" UNIDADE	4,00	2.350,000	9.400,00
Smart TV, Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Tap View, Configuração facilitada, Casting de app, Bluetooth Low Energy, Wi-Fi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Áudio, Compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX, Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA, Wi-Fi, Bluetooth, AnyNet+ (HDMI-CEC), Transmissão digital: ISDB-T, Sintonizador analógico: Trinorma, Data Broadcasting: GINGA				
135351	BEBEDOURO DE COLUNA 20 LITROS UNIDADE	6,00	1.140,000	6.840,00
O bebedouro de coluna Esmaltec possui um alto desempenho, ideal para uso doméstico ou institucional. Com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possui reservatório com capacidade total de 1,8L. Também contém um termostato frontal com controle gradual de temperatura, que controla a temperatura da água gelada entre 5ºC e 15ºC. Sistema Easy Open removível, com abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Alças laterais facilitam o transporte e deslocamento para limpeza enquanto um parador de água removível facilita o esvaziamento e a retirada do excesso de água. Suporta galões de água de até 20L.				
135355	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/2 TORNEIRAS UNIDADE	3,00	3.640,000	10.920,00
Bebedouro Industrial Knox 50 litros com 2 Torneiras 220v em Aço Inox.Estrutura em aço inox 430 Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência Serpentina interna em aço Inox 304 Reservatório em polipropileno Isolamento em EPS Gás ecológico R134a Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura Aparador de água reforçado e mangueira dreno Filtro multiuso de para primeira instalação Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 Capacidade atendimento de até 150 pessoas por hora 2 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato.				
135357	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/4 TORNEIRAS UNIDADE	6,00	6.270,000	37.620,00
Bebedouro Industrial 200 Litros em Aço Inox 220v Knox, bebedouro de bancada bonito resistente todo em aço inox. Água filtrada gelada de qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado certificado pelo Inmetro de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Refrigeração que garante a eficiência na conservação destacando sua utilização assim em posto de gasolina, academias, escolas, local de movimento, restaurante, padarias, supermercados etc. Produto Certificado pelo Inmetro NR 18 e 24 Estrutura em aço inox 430 Pés reguláveis Serpentina interna em aço Inox 304 Reservatório em polipropileno Isolamento em EPS Gás ecológico R134a Termostato para ajuste de temperatura Aparador de água reforçado e mangueira dreno Garantia de 12 meses em todo território nacional Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351 4 Saídas de água: 1 torneira de água natural e 3 gelada Capacidade atendimento 300 pessoas por hora considerando que cada pessoa tome em média 200 ml de água				
135359	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS UNIDADE	8,00	3.715,000	29.720,00
Ar Condicionado Split Inverter LG Hi Wall DUAL Compact +AI 12000 BTUS Frio S3-Q12JAQAL - 220V Ar Condicionado Split Inverter LG Hi Wall DUAL Compact 12000 BTUS Frio S3-Q12JAQAL - 220V AI Inteligência Artificial Aprende os hábitos de uso e configura automaticamente a				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



	temperatura, direção e velocidade do vento Função Controle de Energia 4 em 1 Permite reduzir o consumo de energia elétrica do ar-condicionado em 4 níveis.				
135360	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS UNIDADE Ar-Condicionado Split Inverter 18000 BTUS Samsung WindFree Connect High Wall Quente e Frio AR18BSEAAWKNAZ 220V, Sistema de Filtros Duplos, Modo WindFree?, Tecnologia Digital Inverter Ultra, Compatível com SmartThings Energy, Resfriamento rápido	8,00	5.700,000	45.600,00	
135361	CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS UNIDADE Especificações Técnicas: Marca: Samsung Modelo Unidade Interna: AR24BVFAAWKNAZ Modelo Unidade Externa: AR24BVFAAWKXAZ Voltagem: 220V Tipo: Ar Condicionado Split Inverter Cor: Branco Ciclo: Frio Capacidade: 24000 Btus Capacidade de Refrigeração: 25500 Btu/h Potência: 1944W Classificação Energética: A Consumo de Energia: 888kWh/mês Nível de Ruído da Unidade Interna: 46/29 Nível de Ruído da Unidade Externa: 53 Tipo de Serpentina: Cobre Velocidades: Fan/Eco/Auto Filtro: Tri Care Filter Função Swing: 4-Direções Modos de Operação: Auto/Cool/Fan/Dry Corrente de Refrigeração: 9 Tipo de Compressor: Inverter Carga de Gás Fabrica: 1.5kg Distância: 30m Purificador de Ar Virus Doctor: Não Aviso para Limpar Filtro: Sim Direcionador Horizontal: Não Proteção Anticorrosão: Sim Direcionador Vertical: Sim Tecnologia inverter: Sim Controle Remoto: Sim Ionizador Care: Não Energy Saving: Sim Wind Free: Sim Modo Dry: Sim Tecnologia Turbo: Sim Timer: Sim Modo Sleep: Sim Auto Clean: Sim Freeze Wash: Sim Dimensões da Unidade Interna (AxLxP): 29,9x105,5x21,5cm Dimensões da Unidade Externa (AxLxP): 63,8x88x31cm Dimensões da Embalagem da Unidade Interna (AxLxP): 37,5x111,5x29cm Dimensões da Embalagem da Unidade Externa (AxLxP): 72,4x102,3x41,3cm Peso Líquido da Unidade Interna: 11,7kg Peso Líquido da Unidade Externa: 41kg Peso Bruto da Unidade Interna: 13,2kg Peso Bruto da Unidade Externa: 44,2kg Garantia do Compressor: 10 anos Garantia: 12 meses.	8,00	7.199,000	57.592,00	
135362	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS UNIDADE Ar Condicionado Split Hi Wall Midea Xtreme Save Connect Inverter 30.000 Btus Frio 220v R-32 Ar Condicionado Split Hi Wall Carrier Xtreme Save Connect Inverter 30.000 Btus Frio 220v R-32, Características especiais, Compressor inverter, Energy Star 3 estrelas, Fonte de alimentação: elétrico com fio	2,00	7.970,000	15.940,00	
135363	CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS UNIDADE O ar-condicionado cassete Gree Inverter Compact G-Prime, Com tecnologia Inverter, economia de energia e conforto térmico. Com 36.000Btu/h, possui ciclo frio, saída de ar na horizontal e sem o desconforto de jato de ar direto. Possui 8 saídas de ar, que garantem uma distribuição uniforme do ar frio no ambiente. A função de giro de 360º permite que o ar seja direcionado para qualquer ponto do cômodo.	2,00	12.700,000	25.400,00	
135364	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS UNIDADE O Ar-Condicionado Split Inverter Gree G-Top 9000 BTUS oferece tecnologia avançada e eficiência energética com a tecnologia inverter, garantindo resfriamento eficaz para áreas de 12 a 18m². Seu design moderno e conexão Wi-Fi integrada permite controle remoto via smartphone e compatibilidade com Google Home e Alexa. Ele conta com diversas funções automáticas, como refrigeração, desumidificação e ventilação, além de recursos como auto limpeza e filtro múltiplo que melhoram a qualidade do ar. O produto também oferece durabilidade, com proteção anticorrosiva e uma garantia de 10 anos para o compressor.	4,00	3.290,000	13.160,00	
135365	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS, MESA INOX C/FORNO UNIDADE Estrutura em aço inox ou pintado, mesa em inox. Acendimento manual ou automático, queimadores esmaltados. Forno com mínimo 50L, vidro temperado, bandeja coletora. Dimensões aproximadas: 48-52 cm (L) x 55-65 cm (P) x 85-95 cm (A). Alimentação GLP ou GN, válvula de segurança, pés antiderrapantes. Garantia mínima de 12 meses, certificado pelo INMETRO. Entrega com nota fiscal, manual e termo de garantia.	2,00	1.190,000	2.380,00	
135366	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS UNIDADE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: com forno e chapa, queimadores duplos 180mm com controle individual das chamas em forno fundido, grelha reforçada também em ferro fundido. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm). Medidas: 40x40 perfil de 10cm, com forno. Garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica autorizada.	5,00	1.720,000	8.600,00	
135367	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS UNIDADE Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou aço inox. Seis queimadores simples ou duplos em ferro fundido, de alta pressão. Trempes reforçadas em ferro fundido, removíveis. Registro individual para cada queimador. Largura: 100-120 cm Profundidade: 70-90 cm Altura: 75-90 cm. Funcionamento a gás GLP ou GN, alta ou baixa pressão. Válvulas reguladoras de segurança. Pés antiderrapantes e niveladores. Garantia mínima de 12 meses, certificado pelo INMETRO.	5,00	3.450,000	17.250,00	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



135368	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 300L Capacidade mínima de 300 litros. Tipo horizontal, com 1 porta basculante. Estrutura externa em aço com revestimento anticorrosivo. Revestimento interno em alumínio ou chapa galvanizada. Sistema de refrigeração por compressor, frio direto. Controle de temperatura ajustável, podendo operar como freezer ou conservador. Faixa de temperatura: -18°C a -22°C. Baixo consumo de energia, classificação mínima A no INMETRO. Largura: 90-110 cm Profundidade: 60-80 cm Altura: 85-100 cm. Tensão: 127V ou 220V (monofásico, sem chave seletora). Gás refrigerante ecológico (CFC Free). Pés niveladores ou rodízios para fácil movimentação. Garantia mínima de 12 meses, certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	5,00	3.890,000	19.450,00
135369	FREEZER HORIZONTAL 503 L FREEZER HORIZONTAL (220V) CARACTERÍSTICAS - 4 PÉS COM RODÍZIOS - CONGELAMENTO RÁPIDO - PRESERVA AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS E AINDA POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL - DRENO FRONTAL - FACILITA O DEGELÓ E A LIMPEZA - DUPLA FUNÇÃO- PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR.- MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 526L - CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 503L - COR: BRANCO - NÚMERO DE PORTAS: 2 - POTÊNCIA 184WATTS - VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES - ALTURA: 960MM - LARGURA 1473MM - PROFUNDIDADE: 780 MM - PESO: 94KG, TEMPERATURA: -16º A 20º OU +10 A + 7 º- C. MODELO REFERÊNCIA: CONSUL CHB53C, OU SIMILAR.	UNIDADE	6,00	5.990,000	35.940,00
135371	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LTS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L - liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em grandes quantidades. dimensões e capacidade - ú altura máxima: 1100 mm largura máxima: 460 mm profundidade máxima: 690 mm capacidade volumétrica: 10 litros. características - copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. flange do copo em material plástico injetado. alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho cecânico e a durabilidade do conjunto). o conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. interruptor liga/desliga motor monofásico de, no mínimo, 1,5 hp. dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UNIDADE	5,00	1.198,000	5.990,00
135372	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 2 LTS O Liquidificador Industrial 2 Litros Baixa Rotação Aço Inox Equipado com um motor de 700W e rotação de 3500 rpm, Com um copo de aço inoxidável 304 e estrutura em aço inox, O modelo é bivolt, podendo operar tanto em 127V quanto em 220V Dimensões: 55,5 cm de altura, 19 cm de largura e 19 cm de profundidade Peso: 6,4 kg	UNIDADE	3,00	556,000	1.668,00
135373	REFRIGERADOR 1 PORTA 261 L Refrigerador 261L 1 Porta Degelo Seco Classe A 110 Volts, Branco, Largura: 50-60 cm. Profundidade: 55-70 cm Altura: 140-160 cm. Tensão: 127V ou 220V (monofásico, sem chave seletora). Controle de temperatura ajustável. Gás refrigerante ecológico (CFC Free). Pés niveladores para estabilidade. Baixo consumo de energia, classificação mínima A no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses, certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	6,00	2.999,000	17.994,00
135374	VENTILADOR DE COLUNA 60CM Diâmetro da hélice: 60 cm. Modelo de coluna, altura ajustável. Base reforçada, antiderrapante, com boa estabilidade. Material da estrutura: aço pintado ou plástico resistente. Potência mínima: 150W. Três velocidades ajustáveis. Oscilação horizontal e inclinação ajustável. Hélice com 3 a 6 pás para melhor	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



ventilação. Tensão: 127V ou 220V (monofásico, sem chave seletora). Motor com proteção térmica contra superaquecimento. Grade de proteção removível para limpeza. Garantia mínima de 12 meses, certificado pelo INMETRO.

VALOR GLOBAL R\$ 383.762,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão eletrônico, nº 90003/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no pregão eletrônico licitatório nº 90003/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser reusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) pregão eletrônico de nº 90003/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada



da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA DO VALOR E DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 383.762,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Ampla, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0401.123650003.2.082 Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2025 Atividade 0401.123610003.2.078 Manutenção do Ensino Fundamental-Fundeb 30%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 10 de Julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 29.840.385/0001-87
CONTRATANTE

PEG PAG LTDA
CNPJ 04.470.529/0001-20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA
Prefeitura Municipal de Irituia



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____